



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PROGRAMAS *STRICTO SENSU*  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO  
BR 343, Km 3.5, Bairro Meladão - Floriano – PI - 64800-606 – Tel/Fax: (89)3522-3284/1768  
Homepage: [nhn.ufpi.br/ppgbc](http://nhn.ufpi.br/ppgbc) | E-mail: [ppgbc@ufpi.edu.br](mailto:ppgbc@ufpi.edu.br)



### RESULTADO FINAL - EDITAL N° 001/2024 - PPGBC

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação, definida pela Portaria PPGBC/CAFS/UFPI N° 8, de 27 de fevereiro de 2024, objetivando a formação cadastro de reserva para a distribuição de bolsas de mestrado até 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital N° 001/2024 - PPGBC, torna público resultado final, detalhado a seguir. Respostas às interposições de recurso ao Resultado Preliminar encontram-se no ANEXO.

Classificação	Nome	Critérios de classificação, conforme item 13 do Edital PPGBC N° 001/2024, informados até desempate.							
		1. Vulnerabilidade social	2. Renovação de bolsa	3. Vínculo empregatício	4. Renda inferior à bolsa	5. Ações afirmativas	6. Prazos no PPGBC	7. Tempo de vinculação ao PPGBC	8. Currículo
1°	Ana Vitória Correia Diogenes	Sim	Sim	Não	Não se aplica	Não	Tudo certo.	Desde Março/2023	47,4
2°	Lucas Henrique Sousa da Silva	Sim	Não	Não	Não se aplica	Não	Tudo certo.	Desde Março/2023	57,4
3°	Francisca Aparecida de Sousa Alves	Sim	Não	Não	Não se aplica	Não	Tudo certo.	Desde Março/2023	23,0
4°	Joara de Sousa Andrade	Não	Sim	Não	Não se aplica	Não	Tudo certo.	Desde Março/2023	108,0
5°	Byanca Barbosa de Oliveira	Não	Sim	Não	Não se aplica	Não	Tudo certo.	Desde Março/2023	76,0
6°	Lucas Lima Bezerra	Não	Não	Não	Não se aplica	Não	Tudo certo.	Desde Março/2023	85,0
7°	Luana Guimarães Serra	Não	Não	Não	Não se aplica	Não	Tudo certo.	Desde Março/2023	43,0
8°	Lucas Kaíque Sousa Gonçalves	Não	Não	Não	Não se aplica	Não	Tudo certo.	Desde Março/2023	23,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PROGRAMAS *STRICTO SENSU*  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO  
BR 343, Km 3.5, Bairro Meladão - Floriano – PI - 64800-606 – Tel/Fax: (89)3522-3284/1768  
Homepage: [nhn.ufpi.br/ppgbc](http://nhn.ufpi.br/ppgbc) | E-mail: [ppgbc@ufpi.edu.br](mailto:ppgbc@ufpi.edu.br)



Classificação	Nome	Critérios de classificação, conforme item 13 do Edital PPGBC N° 001/2024, informados até desempate.							
		1. Vulnerabilidade social	2. Renovação de bolsa	3. Vínculo empregatício	4. Renda inferior à bolsa	5. Ações afirmativas	6. Prazos no PPGBC	7. Tempo de vinculação ao PPGBC	8. Currículo
9°	Vanessa da Guia Dias Fernandes	Não	Não	Não	Não se aplica	Não	Tudo certo.	Desde Março/2023	18,0
10°	Áquila Rayane Silva de Alencar	Não	Não	Não	Não se aplica	Não	Tudo certo.	Desde Fevereiro/2024	66,0
11°	Maria Idalete Lopes Silva	Não	Não	Não	Não se aplica	Não	Tudo certo.	Desde Fevereiro/2024	60,0
12°	Mônica Marcela da Conceição Sousa	Não*	Não	Não	Não se aplica	Não	Tudo certo.	Desde Fevereiro/2024	45,0
13°	Karynne Araújo Costa	Não	Não	Não	Não se aplica	Não	Tudo certo.	Desde Fevereiro/2024	42,0
14°	Marisete dos Santos Carvalho	Não	Não	Não	Não se aplica	Não	Tudo certo.	Desde Fevereiro/2024	30,8
15°	Leticia Vieira Moura	Não	Não	Não	Não se aplica	Não	Tudo certo.	Desde Fevereiro/2024	25,4
16°	Lucas Ariel de Sousa Aguiar	Não	Não	Sim	Não	Não	Tudo certo.	Desde Fevereiro/2024	34,2

\* Edital PPGBC N° 001/2024. Item 10 subitem (b); Documento fornecido com incompletude de informações que não aponta com critérios objetivos a vulnerabilidade social.

Floriano, 08 de março de 2024.

  
Prof. Dr. Júlio Fernando Vilela  
Subcoordenador do PPGBC

Presidência em exercício da Comissão de Bolsas do PPGBC



## RESULTADO FINAL - EDITAL N° 001/2024 - PPGBC

### ANEXO

Candidatos que enviaram documentação para interposição de recurso (em ordem alfabética), após indeferimento de inscrição publicados no Resultado Parcial deste edital. Os diferentes motivos são apontados individualmente, bem como as respostas à interposição de recurso a seguir:

Nome	Motivo(s) para indeferimento ou desclassificação baseados nos tópicos “Documentos para inscrição” e “Critérios para indeferimento” do Edital PPGBC N° 001/2024, listados no resultado parcial e respostas individualizadas às interposições de recurso recebidas.
Flávia Marques de Sousa	<p><b>Motivo do indeferimento:</b> Item 10 subitem (c). Histórico escolar no PPGBC. Não foi entregue.</p> <p><b>Resposta à interposição de recurso:</b> Indeferido. O histórico é um documento <b>obrigatório</b> para a <b>inscrição</b> (item 10 subitem ‘c’), tanto para candidatos(as) ingressantes como veteranos neste edital, assim como <b>todos</b> demais documentos listados no referido item. Na ausência deste ou qualquer outro documento exigido no item 10 a inscrição não pode ser deferida e o(a) candidato(a) não entra em processo de avaliação independente de seu IRA. Soma-se ao exposto a clareza reportada no item 12, subitem ‘d’: <i>“Serão indeferidas as inscrições que atendam, pelo menos, uma das condições abaixo listadas: (...) d. Falta de algum documento exigido nos itens 10 ou 11, deste Edital;”</i></p>
Lael Levy da Silva Santana Sene	<p><b>Motivo do indeferimento:</b> Item 10 subitem (c). Histórico escolar no PPGBC. Não foi entregue.</p> <p><b>Resposta à interposição de recurso:</b> Em seu recurso, o candidato argumenta que: (1) <i>“ainda não havia realizado a matrícula curricular para início das aulas, de modo que não possuía o histórico acadêmico”</i>; (2) <i>“nem detinha a informação de possibilidade de expedição de histórico parcial/preliminar, o que impediu o acesso ao documento”</i>; (3) <i>“a falta do documento, na prática, não prejudicaria o candidato de nenhuma forma, uma vez que não receberia qualquer melhoria na colocação final com base no citado histórico”</i>; e (4) <i>“é importante evidenciar que o documento de vulnerabilidade social também foi solicitado, entretanto o envio do documento se tornou optativo e não acarretou em indeferimento da inscrição”</i>.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PROGRAMAS *STRICTO SENSU*  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO  
BR 343, Km 3.5, Bairro Meladão - Floriano - PI - 64800-606 – Tel/Fax: (89)3522-3284/1768  
Homepage: [nhn.ufpi.br/ppgbc](http://nhn.ufpi.br/ppgbc) | E-mail: [ppgbc@ufpi.edu.br](mailto:ppgbc@ufpi.edu.br)



Nome	<b>Motivo(s) para indeferimento ou desclassificação baseados nos tópicos “Documentos para inscrição” e “Critérios para indeferimento” do Edital PPGBC N° 001/2024, listados no resultado parcial e respostas individualizadas às interposições de recurso recebidas.</b>
Lael Levy da Silva Santana Sene (cont.)	<p>Quanto a estes argumentos, a Comissão entende que, respectivamente:</p> <p>(1) A partir da matrícula institucional, já realizada pelo candidato, o mesmo tornou-se discente regularmente matriculado na UFPI e com acesso ao seu histórico escolar, diretamente pelo SIGAA;</p> <p>(2) É inverídica a informação que o discente teve seu acesso ao documento impedido, dado que o mesmo tem acesso ao seu histórico escolar diretamente pelo SIGAA. Complementa-se ainda que o discente em nenhum momento procurou a Coordenação ou a Secretaria do PPGBC para solicitar auxílio par acessar do documento pelo SIGAA;</p> <p>(3) O cumprimento dos termos de um Edital não objetiva beneficiar ou prejudicar qualquer candidato(a), isto seria contrário ao princípio da impessoalidade da Administração Pública, disposto no Artigo 37 da Constituição Federal. Ademais, criar um Edital que estabelecesse regras diferentes para cada candidato, feriria também o princípio da eficiência da Administração Pública, também presentes na Constituição Federal.</p> <p>(4) Considerando princípio da impessoalidade, disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, as regras do Edital são as mesmas para todos os(as) discentes. Da mesma forma como está explícito no Edital PPGBC N° 001-2024 o envio facultado a todos(as) do documento que comprove condição de vulnerabilidade social, a todos(as) os(as) candidatos(as) foi exigido todos os demais documentos, nos termos do Edital, sem exceções.</p> <p>Diante dos pedidos explícitos no documento de recurso entregue: Pedido A: Pedido indeferido após reanálise criteriosa por parte desta Comissão onde ratificou-se que o histórico é um documento <b>obrigatório</b> para a <b>inscrição</b> (item 10 subitem ‘c’), tanto para candidatos(as) ingressantes como veteranos neste edital, assim como <b>todos</b> demais documentos listados no referido item. Na ausência deste ou qualquer outro documento exigido no item 10 a inscrição não pode ser deferida e o(a) candidato(a) não entra em processo de</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PROGRAMAS *STRICTO SENSU*  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO  
BR 343, Km 3.5, Bairro Meladão - Floriano – PI - 64800-606 – Tel/Fax: (89)3522-3284/1768  
Homepage: [nhn.ufpi.br/ppgbc](http://nhn.ufpi.br/ppgbc) | E-mail: [ppgbc@ufpi.edu.br](mailto:ppgbc@ufpi.edu.br)



Nome	<b>Motivo(s) para indeferimento ou desclassificação baseados nos tópicos “Documentos para inscrição” e “Critérios para indeferimento” do Edital PPGBC N° 001/2024, listados no resultado parcial e respostas individualizadas às interposições de recurso recebidas.</b>
Lael Levy da Silva Santana Sene (cont.)	avaliação independente de seu IRA. Soma-se ao exposto a clareza reportada no item 12, subitem ‘d’: <i>"Serão indeferidas as inscrições que atendam, pelo menos, uma das condições abaixo listadas: (...) d. Falta de algum documento exigido nos itens 10 ou 11, deste Edital;"</i> . Pedido B: Este pedido foi indeferido pelo fato de a Comissão de Seleção de Bolsas não ter agido com falta de respeito à dignidade da pessoa humana e à assistência social durante todo o processo de recebimento, análise de documentos e expedição dos resultados.
Lucas Ariel de Sousa Aguiar	<b>Motivo do indeferimento:</b> Item 12 subitem (e). Inconsistências no preenchimento de qualquer documento. Entregou Autodeclaração (Anexo IV) porém a renda <i>per capita</i> familiar é maior que o valor da bolsa de mestrado vigente. <b>Resposta à interposição de recurso:</b> Deferido.
Noelma Silva Ribeiro	<b>Motivo do indeferimento:</b> Item 10 subitem (c). Histórico escolar no PPGBC. Não foi entregue. <b>Resposta à interposição de recurso:</b> Indeferido. O histórico é um documento <b>obrigatório</b> para a <b>inscrição</b> (item 10 subitem ‘c’), tanto para candidatos(as) ingressantes como veteranos neste edital, assim como <b>todos</b> demais documentos listados no referido item. Na ausência deste ou qualquer outro documento exigido no item 10 a inscrição não pode ser deferida e o(a) candidato(a) não entra em processo de avaliação independente de seu IRA. Soma-se ao exposto a clareza reportada no item 12, subitem ‘d’: <i>"Serão indeferidas as inscrições que atendam, pelo menos, uma das condições abaixo listadas: (...) d. Falta de algum documento exigido nos itens 10 ou 11, deste Edital;"</i>

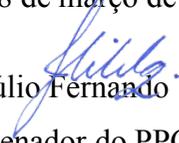


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PROGRAMAS *STRICTO SENSU*  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO  
BR 343, Km 3.5, Bairro Meladão - Floriano – PI - 64800-606 – Tel/Fax: (89)3522-3284/1768  
Homepage: [nhn.ufpi.br/ppgbc](http://nhn.ufpi.br/ppgbc) | E-mail: [ppgbc@ufpi.edu.br](mailto:ppgbc@ufpi.edu.br)



Nome	<b>Motivo(s) para indeferimento ou desclassificação baseados nos tópicos “Documentos para inscrição” e “Critérios para indeferimento” do Edital PPGBC N° 001/2024, listados no resultado parcial e respostas individualizadas às interposições de recurso recebidas.</b>
Raianne do Nascimento Guedes	<p><b>Motivo do indeferimento:</b> Item 10 subitem (c). Histórico escolar no PPGBC. Não foi entregue.</p> <p><b>Resposta à interposição de recurso:</b> Indeferido. O histórico é um documento <b>obrigatório</b> para a <b>inscrição</b> (item 10 subitem ‘c’), tanto para candidatos(as) ingressantes como veteranos neste edital, assim como <b>todos</b> demais documentos listados no referido item. Na ausência deste ou qualquer outro documento exigido no item 10 a inscrição não pode ser deferida e o(a) candidato(a) não entra em processo de avaliação independente de seu IRA. Soma-se ao exposto a clareza reportada no item 12, subitem ‘d’: <i>"Serão indeferidas as inscrições que atendam, pelo menos, uma das condições abaixo listadas: (...) d. Falta de algum documento exigido nos itens 10 ou 11, deste Edital;"</i>. O envio posterior do histórico também fere o exposto no <i>caput</i> do item 10 onde é exigida a entrega dos documentos para inscrição em um único arquivo em formato PDF, não sendo assim aceita a anexação posterior de qualquer outro documento.</p>
Raul Silva Barros Rocha	<p><b>Motivo do indeferimento:</b> Item 10 subitem (c). Histórico escolar no PPGBC. Não foi entregue.</p> <p><b>Resposta à interposição de recurso:</b> Indeferido. O histórico é um documento <b>obrigatório</b> para a <b>inscrição</b> (item 10 subitem ‘c’), tanto para candidatos(as) ingressantes como veteranos neste edital, assim como <b>todos</b> demais documentos listados no referido item. Na ausência deste ou qualquer outro documento exigido no item 10 a inscrição não pode ser deferida e o(a) candidato(a) não entra em processo de avaliação independente de seu IRA. Soma-se ao exposto a clareza reportada no item 12, subitem ‘d’: <i>"Serão indeferidas as inscrições que atendam, pelo menos, uma das condições abaixo listadas: (...) d. Falta de algum documento exigido nos itens 10 ou 11, deste Edital;"</i></p>

Floriano, 08 de março de 2024.

Prof. Dr. Júlio Fernando Vilela  


Subcoordenador do PPGBC

Presidência em exercício da Comissão de Bolsas do PPGBC